



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**RESOLUÇÃO Nº 11.512**

**Processo nº 1030012008-00**

**Classe:** Prestação de Contas de Governo

**Procedência:** Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

**Responsável:** João Bosco Rufino Moysés (espólio/inventariantes/successores/herdeiros/cônjuge)

**Relatora:** Conselheira Mara Lúcia

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. EXERCÍCIO DE 2008. FALECIMENTO DO ORDENADOR APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA, MANTENDO-SE ASSIM O REGULAR PROCESSAMENTO DAS CONTAS COM O CHAMAMENTO DO ESPÓLIO, HERDEIROS, SUCESSORES OU CÔNJUGE. DESCUMPRIMENTO DO LIMITE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) AUTORIZADO NA LOA PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, CONTRARIANDO ASSIM O ART. 167, INCISO V, DA CF/88, C/C ART. 40, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS. PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO NO DOE E NOTIFICAÇÃO DO ESPÓLIO SE CONSTITUÍDO OU CITAÇÃO DOS HERDEIROS, SUCESSORES E CÔNJUGE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Senhor **João Bosco Rufino Moysés**, Ex Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de **São João de Pirabas**, exercício de 2008, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. **157/161**, aprovados por votação unânime, pela emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara do Município a **não aprovação** das contas prestadas pelo Senhor **João Bosco Rufino Moysés**, bem como seja realizada, para além da publicação desta decisão no DOE, a comunicação do espólio, e, no caso deste não ter sido regularmente constituído, a devida comunicação dos herdeiros, sucessores e cônjuge, com o intuito de sanar as pendências ao norte relatadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **03 de junho de 2014**.

*Conselheiro Cezar Colares*  
Presidente da Sessão

*Conselheira Mara Lúcia*  
Relatora

**Presentes:** Conselheiros Aloísio Chaves; Daniel Lavareda; Mara Lúcia; Cezar Colares; Antônio José Guimarães; Sérgio Leão e Procuradora Maria Regina Cunha.